Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/05/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 44 ,DE 2017.
(Autoria: Vereador Policial Madril/PMB)

Institui a "Semana Municipal de Segurança Pública" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui a "Semana Municipal de Segurança Pública" no âmbito do Município de Cascavel, a ser comemorada sempre na segunda quinzena do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cascavel.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal de Segurança Pública tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com os seguintes objetivos:

I - discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança públicas em âmbito municipal;

II – receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;

III – estimular e apoiar, nas escolas, universidades, associações de bairros, movimento populares, nas igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

IV – estimular e premiar trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre violência e cultura da paz.

Art. 3º Demais atos necessários à instituição da Semana Municipal de Segurança Pública serão regulamentados no prazo de trinta dias da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 5 de abril de 2017.

P. Madril

Policial Madril
Vereador/PMB

CONFERIDO

Justificação

A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município. O objetivo da criação é discutir e disseminar perante a sociedade as políticas de segurança pública realizadas em Cascavel; receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área de Segurança Pública; e difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas pela legislação.

Existe hoje no Brasil uma série de reformas que se discutem, mas não foram concretizadas, como reforma do código penal, desmilitarização da polícia, mais recursos para políticas públicas, entre várias outras. Ora, a segurança pública passa a ser considerado nos dias atuais problema fundamental e um dos principais desafios do Estado. A segurança como a saúde e a educação, deve estar presente nos debates, por meio dos especialistas como também, da população em geral.

A amplitude dos temas e problemas afetos à segurança pública alerta para a necessidade de qualificação do debate sobre segurança e para a incorporação de novos atores, cenários e paradigmas às políticas públicas. E, o Município não pode ficar de fora dessa discussão. É preciso que novos meios sejam colocados a disposição da população para que a segurança pública seja debatida, seja difundida, onde vários segmentos de nossa sociedade possa apresentar e propor medidas que venham ao encontro de uma segurança púbica mais eficiente.

Com essa lei temo a convicção que muitas ações novas serão apresentadas e que nortearão e contribuirão para que a segurança pública em nossa cidade seja muito mais eficiente. Portanto, espero, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares.

CONFERIDO
DIVISÃO LEGISLATIVA